

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DO SINDILIMPE/ES - 2017/2021

A Comissão Eleitoral do SINDILIMPE-ES, eleita na Assembleia Geral da Categoria realizada em 08/12/2016, no uso das prerrogativas que lhe confere o Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços de Asseio, Conservação, Limpeza Pública Urbana e Privada, Conservação de Áreas Verdes, Aterros Sanitários e Transbordos e de Prestação de Serviços em Portarias e Recepções no Estado do Espírito Santo, na forma do Art. 21, "b", convoca os Trabalhadores da Categoria para participar da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral e torna público que estão abertas as inscrições e registro de Chapas para Eleição da Diretoria Executiva e seus respectivos suplentes, Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes e Delegados Junto a Federação e seus respectivos Suplentes, mediante seguintes condições:

1 – A Eleição será realizada em nos dias 17 ; 18 e 19 de Janeiro de 2017, para o quadriênio de 2017 a 2021;

2 – O período para registro de chapa será de (10) dez dias corridos, de 15 (quinze) Dezembro à 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2016;

3 - O horário para apresentação de Requerimento de registro de chapa será de 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, na Secretaria Geral do SINDILIMPE-ES, na Rua Carlos Alves, nº 111, Gurigica, Vitória-ES CEP 29.046-047. Os modelos de requerimento e de fichas de qualificação devem ser retirados na SEDE da Secretaria do Sindicato com a devida antecedência;

4 - As Mesas coletoras de votos estarão assim distribuídas: 04 urnas fixas de (8) oito às (18) dezoito horas nos seguintes locais: Sede do SINDILIMPE em Vitória; Sub-sede de Colatina ; Sub-Sede de São Mateus e Sub-Sede de Cachoeiro do Itapemirim e 86 urnas itinerantes conforme descrito no item 6 deste edital;

5 - Não havendo validação das Eleições por motivo de quorum ou por empate, novas eleições serão realizadas nos dias 24, 25 e 26 de Janeiro de 2017 , observando-se as disposições estatutárias, concorrendo apenas as mesmas chapas inscritas no pleito anterior ou apenas as duas (2) chapas que contaram com maior número de votos, em caso de empate. Neste caso, serão observadas as disposições contida no item 04 (quatro) e 6 (seis) deste Edital;

6 – As urnas itinerantes poderão colher votos das 05 (cinco) horas as 22 (vinte e duas) horas e serão assim distribuídas: Município de Vitória até 12 urnas; Município de Vila Velha até 12 urnas; Municípios de Serra e Fundão até 14 urnas; Municípios de Cariacica até 10 urnas, Municípios de Viana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Itarana, Baixo Guandu e Itaguaçu até 3 urnas, Municípios de Guarapari e Anchieta até 02 urnas; Municípios de Aracruz, João Neiva, Ibraçu até 5 urnas; Municípios de Linhares, Rio Bananal, Sooretama, Jaguaré, São Mateus, Conceição da Barra e Pedro Canário até 08 urnas; Municípios de Nova Venécia, Boa Esperança, Pinheiros, Montanha, Mucurici e Ponto Belo até 03 urnas; Municípios de Barra de São Francisco, Água Doce do Norte, Ecoporanga, Águia Branca e Vila Pavão até 04 urnas; Municípios de Colatina, Santa Tereza, São Gabriel da Palha, São Domingos do Norte, Vila Valério, Governador Lindemberg, Pancas, Alto Rio Novo,

Mantenópolis, São Roque do Canaã e Marilândia até 05 urnas; Municípios de Domingos Martins, Marechal Floriano, Castelo, Venda Nova do Imigrante, Conceição do Castelo, Afonso Claudio, Brejetuba e Laranja da Terra até 02 urnas ; Municípios de Muniz Freire, Ibitirama, Iúna, Irupi, Ibatiba, Jeronimo Monteiro, Alegre, Guaçuí, Divino São Lourenço e Dores do Rio Preto até 02 e Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Alfredo Chaves, Iconha, Piúma, Rio Novo do Sul, Vargem Alta, Presidente Kennedy, Atilio Vivácqua, Mimoso do Sul, Muqui, Apiacá, Bom Jesus do Norte, São José dos Calçados, Itapemirim e Marataízes até 04 urnas, num total de até 86 (oitenta e seis) urnas Coletoras de votos;

6.1 – A Comissão Eleitoral estipulará , se necessário, o horário de funcionamento de cada Mesa Coletora, a fim de melhor adequar ao roteiro de seu itinerário com a melhor produtividade;

7 - Para efeito de verificação de elegibilidade, em observância ao art. 66 do Estatuto da entidade, a ficha de qualificação do candidato concorrente, além dos documentos indispensáveis estabelecidos no art. 69 do Estatuto, deverá ser instruída com cópia dos três últimos contracheques, ou comprovantes de contribuição sindical, e do contrato de trabalho anterior, caso o contrato atual tenha menos de 6 (seis) meses;

8 – Em atenção ao § 4º do art. 70 do Estatuto, o pedido de registro da chapa deverá determinar o cargo e o órgão em que o candidato pleiteia concorrer na eleição;

9 – Para atendimento do art. 81 do Estatuto, os eleitores que comparecerem para votar e não estiverem com o nome constando na lista de votantes, deverão comprovar sua condição de associados mostrando comprovantes de sua regularidade, que podem ser contracheques, CTPS e ou outros. Estes comprovantes serão avaliados pela Comissão Eleitoral quando da apuração. Estes eleitores votarão em separado, assinando a lista de votantes apropriada;

10 - Os votos em separado deverão ser apostos em sobrecartas apropriadas com os seguintes registros: nome do votante, número de documento de identificação, motivo do voto em separado e assinatura dos mesários e fiscais de chapa, se houver.

11 – A apuração das Eleições será realizada na forma do art. 84 e seguintes do Estatuto da Entidade e se iniciará no dia 20 de Janeiro de 2017, a partir das 8 (oito) horas em local que será designado pela Comissão Eleitoral.

11.1 – A apuração do 2º Escrutínio, se houver segunda eleição, será dia 27 de Janeiro de 2017, a partir das 8 hs (oito) em local que será designado pela Comissão Eleitoral;

Serão observadas as demais disposições Estatutárias vigentes.

Vitória/ES, 14 de Dezembro de 2016.

JERVAN R B DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral